

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 016501.01.61/2022-AFEAM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.
REFERÊNCIA: EDITAL DA MODALIDADE SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO N.
06/2022.**

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

LICITANTE: PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES. (19.107.299/0001-06)

NOTA TÉCNICA Nº 7/2022 - CPL

Sr. Licitante,

Trata-se do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada, com terceirização de mão de obra, na área de vigilância patrimonial armada e desarmada, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades da AFEAM pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, no qual foi encaminhada, por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), proposta de preços ajustada e sua planilha de composição de custos, enviada em 6/12/2022, pela empresa **PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES.**, inscrita no CNPJ nº **19.107.299/0001-06**, doravante denominada como Licitante, para a análise técnica.

Após análise técnica da proposta de preços apresentada pelo Licitante, verificamos as seguintes inconsistências nas planilhas de composição de custos apresentadas, em comparação com o instrumento convocatório e seus anexos:

1. **Na Proposta de Preço S/Nº, de 6/12/2022**, constatamos que o Licitante enviou o referido documento sem a assinatura do representante legal, bem como sem a informação do regime de tributação no qual a empresa está enquadrada. Dessa forma, solicitamos que realize as correções referentes à assinatura do representante legal e inclua a informação acerca do regime de tributação da empresa;
2. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno e 12x36 noturno, no Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**, constatamos que o Licitante não incluiu o item referente à indenização de intervalo dos referidos postos (intrajornada), pois o mesmo considerou o referido item no Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente, na letra B – Intrajornada, apesar da AFEAM não ter especificado no Termo de Referência (anexo I), acerca da forma de intervalo dos referidos postos (intrajornada), por se tratar de instituição financeira, avaliamos a necessidade de aplicar a indenização da intrajornada em detrimento ao substituto, em razão de conhecidas desvantagens na substituição durante os intervalos, que podem comprometer e/ou fragilizar a execução dos serviços. Sendo assim, solicitamos que o intervalo intrajornada seja pago de forma indenizatória ao invés do pagamento de substituto, ou seja, no Módulo 4- Custo de Reposição do Profissional Ausente, seja retirado o valor apresentado na letra B – Intrajornada, e que seja incluído o referido custo no Módulo 1 e consideradas suas repercussões nos módulos seguintes;
3. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e Posto 44h semanais, no Módulo 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, subitem 2.2 -**

GPS, FGTS e Outras Contribuições, letra H, constatamos que o Licitante inseriu o percentual de 3% de SAT, o que não condiz com a SEFIP, encaminhada em anexo. Dessa forma, solicitamos que proceda com ajustes ou apresente justificativa no sentido de informar na planilha de composição de custos e formação de preços, o percentual utilizado, conforme SEFIP apresentada;

4. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno e 12x36 noturno no Módulo 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, subitem 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, letras A e E**, constatamos que o Licitante considerou em seu cálculo 15 dias úteis, o que gera um valor subdimensionado, considerando que haverá meses que os colaboradores trabalharão 15 dias e outros meses que trabalharão 16 dias, devendo para tanto considerar o seguinte cálculo: 365 dias divididos por 2, que corresponde à 182,5 dias trabalhados, divididos por 12 meses perfazendo uma quantidade média de 15,21 dias úteis;
5. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e Posto 44h semanais, no Módulo 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS, subitem 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**, constatamos que o Licitante não provisionou os valores com despesas com Cesta de Natal e Seguro de Vida, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, nas Cláusulas, respectivamente, 18ª - Parágrafo Nono e 22ª, registrada no MTE sob o nº AM000083/2022. Dessa forma, solicitamos que realize a correção incluindo os valores das despesas com Cesta de Natal e Seguro de Vida nas planilhas de composição de custos e formação de preços;
6. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais no Módulo - 3 PROVISÃO PARA RESCISÃO**, nas letras A e B, constatamos que o Licitante, apresentou respectivamente, os valores de R\$ 5,03 e R\$ 0,40. Os referidos valores estão abaixo do estimado pela Administração. Dessa forma, solicitamos que os referidos itens sejam alterados ou que seja apresentada as justificativas para a utilização dos valores apresentados, firmando o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM;
7. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais no Módulo 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, subitem 4.1 – Ausências Legais, letra A**, constatamos que o Licitante apresentou o percentual de 8,61%. Informamos que para o referido encargo se utiliza como base de cálculo, o percentual constante da letra B do subitem 2.1 dividido por 12 meses, o que representa: 11,11% dividido por 12 meses, o que corresponde à 0,93%, mediante as constatações, solicitamos que o referido item seja alterado ou que seja apresentada as justificativas para a utilização do percentual apresentado, acompanhado da devida memória de cálculo;
8. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais no Módulo 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, subitem 4.1 – Ausências Legais, letras B e E**, constatamos que o Licitante apresentou um percentual muito abaixo do estimado da Administração. Dessa forma, solicitamos que os referidos itens sejam alterados ou que seja apresentada as justificativas para a utilização dos valores apresentados, firmando o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM;
9. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais no Módulo 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, subitem 4.1 – Ausências Legais, letra F – Outros**, constatamos que o Licitante apresentou um valor, mas não definiu o tipo da despesa. Dessa forma, solicitamos que o referido item seja corrigido,

para que realize a exclusão do valor apresentado ou que seja apresentada a informação acerca da despesa informada no referido item, bem como sua memória de cálculo;

10. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, na memória de cálculo dos uniformes e dos equipamentos, que se referem as letras A e C do Módulo 5 – INSUMOS DIVERSOS**, constatamos que o Licitante informou vida útil divergente ao previsto pela Administração, bem como não foi informado o item distintivo nos uniformes e o item porta cassetete nos equipamentos. Dessa forma, solicitamos correção, para que seja alterada a vida útil dos uniformes e equipamentos, bem como sejam incluídos o item distintivo nos uniformes e o item porta cassetete nos equipamentos nas memórias de cálculos dos referidos Postos;
11. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, Módulo 5 – INSUMOS DIVERSOS, letras A e C**, constatamos que o Licitante apresentou valores abaixo do estimado pela Administração. Dessa forma, faz-se necessário que o Licitante realize a alteração ou apresente as justificativas firmando o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM, realizando a troca imediata dos itens que a AFEAM considere não atender as necessidades exigidas para a contratação, quanto a sua apresentação e qualidade, ou coloque em risco a saúde dos empregados, conforme subitem 13.9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência, anexo I do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM;
12. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, Módulo 5 – INSUMOS DIVERSOS, letra D**, constatamos que o Licitante não incluiu no item outros, os valores referentes ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como cursos de reciclagens, exames ocupacionais e exames psicológicos, que são obrigatórios por força de legislação que regulamenta a categoria. Dessa forma, faz-se necessário que o Licitante realize a alteração ou apresente as justificativas firmando o compromisso de que vai prestar o serviço e manter atualizadas todas as exigências legais informadas no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 6/2022-AFEAM, Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), bem como cursos de reciclagens, exames ocupacionais e exames psicológicos;
13. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, letra B - Lucro**, constatamos que o Licitante apresentou o percentual de 2% (dois por cento) para os Postos 12x36 e 3% (três por cento) para o Posto 44h semanais. Para a atividade de vigilância, no Lucro Presumido, a empresa deve usar em sua base de cálculo, a alíquota de tributação correspondente ao seu CNAE, ou seja, deve ser aplicado na base de cálculo, a alíquota de 32% (trinta e dois por cento).

Dessa forma, os percentuais de 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), não se demonstram suficientes para o devido pagamento de tributos federais sobre o lucro da empresa, em decorrência da prestação deste serviço. Conforme subitem 6.3.1. letra c) do instrumento convocatório: “Os Tributos IRPJ e CSLL de acordo com Acórdão 1214/2013 – TCU – Plenário, não deverão estar demonstrados nas planilhas de formação de custo, mas deverão estar inclusos no Lucro Bruto”. Portanto, a empresa optante por este Regime de Tributação, tem o seu lucro “presumido” e, pagam os tributos do lucro com alíquota na base de cálculo de 32% (prestação de serviços em geral), por determinação legal. Os percentuais para o cálculo do IRPJ e CSLL, para os serviços em geral, sem considerar o Art. 3º, §1º da Lei 9.249/1995, que fixa o adicional de IRPJ em 10%, seriam calculados da seguinte maneira:

- IRPJ: Para serviços em geral a base de cálculo é de 32% (art. 15, §1º, inciso III, da Lei 9.249/1995) e a alíquota do IRPJ em 15% da presunção de lucro (Art. 28 da Lei 9.249/1995). $100\% * 32\% = 32 * 15\% = 4,8\%$
- CSLL: Para prestação de serviços em geral a base de cálculo é de 32% (art. 20 da Lei 9.249/1995), considerando a alíquota de contribuição social de 9% sobre a base de cálculo (Art. 3º, inciso III da Lei 7.689/1988). $100\% * 32\% = 32 * 9\% = 2,88\%$.

TOTAL = 7,68% SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA, ou seja, o percentual de 7,68% de Lucro Bruto seria destinado apenas para pagamento de tributos federais neste caso. Caso o Licitante após as correções, apresente percentual de 7,68% (que corresponde apenas ao pagamento de tributos federais, ou seja, correspondente a obtenção de lucro de 0%), solicitamos que o Licitante apresente justificativas, bem como firme compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM.

CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, informamos que a empresa **PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES**, inscrita no CNPJ nº **19.107.299/0001-06**, **não atendeu** em sua totalidade os requisitos descritos no Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM e anexos, tendo apresentado divergências nos Módulos informados acima, necessitando, portanto, de correção e/ou apresentação de justificativas para o atendimento da oferta.

Com base no item 14.4 Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM, solicitamos que apresente a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada, conforme orientações abaixo:

- Para os itens 1, 2, 4, 5, 9, 10 e 13 desta nota técnica, realize as correções conforme informado acima;
- Para os itens 3, 6, 7, 8, 11 e 12 desta Nota Técnica, que realize as alterações ou apresente as justificativas firmando o compromisso de que irá atender o padrão de qualidade estabelecido pela AFEAM na prestação dos serviços objeto do certame.

Por fim, alertamos sobre a impossibilidade de alteração do valor global apresentado em sua proposta de preços, conforme subitem 23.4.5 do instrumento convocatório, bem como sobre a possível alteração nos Módulos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

Manaus, 7 de dezembro de 2022.

Márcia Campelo da Silva
Agente de Licitação (Pregoeira)

Luiz Fernando Silva Júnior
Equipe de Apoio

Theanny Adriani Cañizo Marques
Equipe de Apoio